

# ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA DEFESA DOS DIREITOS DOS ASSISTIDOS

## PERFORMANCE OF THE PUBLIC DEFENSE OFFICE IN DEFENDING THE RIGHTS OF THE ASSISTED PERSONS

Natália Pereira Miranda<sup>1</sup>  
Sheila de Andrade Ferreira<sup>2</sup>

**RESUMO:** A atuação da Defensoria Pública na defesa dos direitos dos assistidos é o tema central deste artigo, que tem como objetivo analisar de forma abrangente e aprofundada o papel da Advocacia Pública na defesa dos direitos dos assistidos, investigando seu impacto na proteção dos direitos individuais, no acesso à justiça e na promoção de um sistema penal mais justo e igualitário. Ela atua na garantia de acesso à defesa jurídica para aqueles que não podem pagar por advogados privados, especialmente em questões como progressão de regime, concessão de benefícios e revisão de pena. A atuação proativa da Defensoria Pública não só assegura a proteção dos direitos individuais, mas também pode contribuir para a redução da criminalidade, promovendo confiança no sistema de justiça e influenciando positivamente a percepção dos cidadãos sobre sua eficácia. A metodologia empregada foi uma revisão de literatura, analisando obras e publicações que abordam o tema ao longo dos últimos anos. Os resultados desta pesquisa indicam a avaliação da eficácia, alcance e recursos disponíveis para a Defensoria Pública no Piauí em sua missão de defender os direitos dos assistidos. A pesquisa possibilitará também a verificação dos principais desafios enfrentados pela Defensoria Pública na região e suas implicações na efetiva defesa dos direitos. As considerações finais destacam a necessidade de fortalecimento do sistema acusatório e suas implicações no ordenamento jurídico brasileiro como efetivação a diversas garantias constitucionais tais como: *in dubio pro réu*, presunção de inocência, paridade de armas, dignidade da pessoa imanada.

**Palavras-chave:** Atuação da Defensoria Pública; Defesa; Sistema Acusatório.

**ABSTRACT:** The role of the Public Defender's Office in defending the rights of the assisted persons is the central theme of this article, which aims to analyze in a comprehensive and in-depth manner the role of the Public Defender's Office in defending the rights of the accused, investigating its impact on the protection of individual rights, access to justice and the promotion of a fairer and more equal criminal system. It works to guarantee access to legal defense for those who cannot afford private lawyers, especially on issues such as regime progression, granting benefits and reviewing sentences. The proactive action of the Public Defender's Office not only ensures the protection of individual rights, but can also contribute to reducing crime, promoting trust in the justice system and positively influencing citizens' perception of its effectiveness. The methodology used was a literature review, analyzing works and publications that address the topic over recent years. The results of this research indicate the evaluation of the effectiveness, reach and resources available to the Public Defender's Office in Piauí in its mission to defend the rights of the assisted persons. The research will also make it possible to verify the main challenges

---

<sup>1</sup> Aluno(a) concludente do Curso de Bacharelado em Direito, da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, E-mail: mirandanatalia656@gmail.com

<sup>2</sup> Orientadora de conteúdo deste artigo, Bacharel em Direito. Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica de Salvador, Brasil (2014). Membro do Tribunal de Ética da OAB – PI – Seção do Piauí. Defensora pública do estado do Piauí. E-mail: sheila.af.1909@gmail.com

faced by the Public Defender's Office in the region and their implications for the effective defense of rights. The final considerations highlight the need to strengthen the accusatory system and its implications in the Brazilian legal system as implementation of various constitutional guarantees such as: in dubio for the defendant, presumption of innocence, parity of weapons, dignity of the accused person.

**Keywords:** Public Defender's Office; Defense; Accusatory System.

## INTRODUÇÃO

O sistema de justiça criminal é um componente essencial de qualquer sociedade democrática, destinado a proteger os direitos individuais dos cidadãos e a garantir a aplicação justa e equitativa da lei. No entanto, em muitos casos, a garantia desses princípios fundamentais depende da qualidade da defesa legal fornecida aos acusados. É nesse contexto que a atuação da Defensoria Pública se revela de extrema relevância.

A Defensoria Pública desempenha um papel crucial na promoção da justiça, na proteção dos direitos fundamentais e na garantia de acesso à defesa jurídica para todos. Nesse viés, esta pesquisa parte do seguinte questionamento: De que forma a Defensoria Pública atua na defesa dos direitos dos assistidos? De que maneira a Defensoria contribui para a promoção e acesso a justiça? E ainda: Quais as estratégias adotadas para a defesa dos assistidos?

Desta feita, justifica-se a escolha desse tema verificando-se a importância fundamental da Defensoria Pública na garantia dos direitos individuais e na promoção da justiça social. Em muitos casos, especialmente para aqueles que não têm recursos financeiros para contratar advogados privados, a Defensoria Pública é a única fonte de assistência jurídica disponível.

Observa-se que compreender o funcionamento da Defensoria Pública, os desafios que ela enfrenta e o impacto de suas atividades na defesa dos assistidos é crucial para a avaliação da eficácia do sistema legal em garantir um julgamento justo e equitativo para todos os envolvidos. Além disso, pretende-se destacar a importância da Defensoria Pública na promoção da igualdade de acesso à justiça e na proteção dos direitos humanos, contribuindo para o aprimoramento contínuo do sistema jurídico em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva.

Constitui-se em objetivos específicos: analisar de forma abrangente a atuação da Defensoria Pública, com ênfase na defesa dos direitos dos assistidos; avaliar as

estratégias utilizadas pelos defensores, elencar os obstáculos e desafios, bem como discorrer sobre o impacto dessa atuação no cenário nacional.

O Brasil apresenta uma série de desafios únicos em seu sistema de justiça criminal, desde a sua extensa geografia até questões sociais e econômicas. Nesse contexto, a Defensoria Pública enfrenta um desafio ainda maior ao garantir a proteção dos direitos daqueles que estão sob sua representação. Ao fazer isso, pretende-se contribuir para uma compreensão mais profunda sobre o sistema de justiça criminal, bem como para o debate sobre a promoção de uma justiça mais igualitária e eficaz no país.

Para uma melhor compreensão da temática abordada, este trabalho está assim estruturado em tópicos que abordam diferentes aspectos da atuação da Advocacia Pública, incluindo sua história, seus desafios atuais, estudos de casos e uma análise crítica de seu impacto na defesa dos direitos dos assistidos. Perpassando pela discussão dos dados encontrados, e por último as considerações finais sobre o tema.

## **1 ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA COM ÊNFASE NA DEFESA DOS DIREITOS DOS ASSISTIDOS**

A Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico porque trouxe várias coisas novas e resgatou garantias que já tinham sido prometidas em outras constituições. Uma dessas é o artigo 5º, que é uma cláusula pétrea, e que garante direitos fundamentais pra todo mundo, tanto individualmente quanto em grupo. E uma dessas garantias é o direito de ter acesso a um advogado de graça, como prevê o inciso LXXIV.

O direito de ser assistido por um advogado de forma gratuita, está na Lei Complementar nº 80/1994, a qual trata da organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios. Trata-se de uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados. Sua atuação é fundamental para garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais dos assistidos (Brasil, Lei Complementar nº 80/1994).

De modo geral, a referida lei, é importante no sentido de estabelecer as diretrizes para a atuação da Defensoria Pública, garantindo o acesso à assistência jurídica gratuita e a defesa técnica adequada durante todo o processo penal.

É a Defensoria Pública que assegura aos assistidos, o direito à ampla defesa, orientação jurídica, acompanhamento processual e garantia de seus direitos fundamentais,

promovendo um equilíbrio na relação entre o Estado e o indivíduo no sistema de justiça criminal. No estado do Piauí, Defensoria Pública foi criada em 1990, através da Lei Estadual nº 4.730/1990. “Embora se possa reconhecer que a Defensoria Pública vem ganhando espaço, o que resulta em uma contínua melhora na qualidade de sua atuação, a desigualdade entre as instituições ainda existe” (Mandarino, 2024, p. 15).

Observa-se diante do exposto que a atuação da Defensoria Pública é essencial para fortalecer os direitos humanos e assegurar as garantias individuais daqueles que são assistidos. E assim, garantir que o devido processo legal seja respeitado, proporcionando uma defesa ampla e o contraditório.

Verifica-se no entanto, que mesmo tendo grandes avanços, é perceptível que ainda existem desigualdades em relação a outras instituições, principalmente em termos de recursos e capacidade de atuação. Isso reflete que, embora a qualidade do serviço tenha melhorado, a Defensoria ainda enfrenta desafios que a colocam em desvantagem.

## **2 PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E GARANTIA DOS DIREITOS DO ASSISTIDO**

A atuação da Defensoria Pública é essencial na promoção do acesso à justiça e na garantia dos direitos dos assistidos. Como órgão fundamental para a democracia, a Defensoria desempenha um papel crucial em assegurar que todos, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso a uma representação legal adequada.

Sua missão vai além de simplesmente defender os interesses de um indivíduo; ela busca equilibrar as disparidades de poder entre as partes envolvidas em processos judiciais, garantindo que os direitos fundamentais sejam respeitados em todas as etapas do processo. Neste contexto, a Defensoria atua como uma voz para aqueles que muitas vezes são marginalizados ou negligenciados pelo sistema judiciário, promovendo assim a igualdade perante a lei e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

### **1.2 ATUAÇÃO DEFENSORIAL SEGUNDO OS PRINCÍPIOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

A atuação da Defensoria Pública na defesa dos direitos dos assistidos é regida por princípios éticos e legais fundamentais, que buscam garantir um processo justo e equitativo para todos os envolvidos. Esses princípios são construídos com base na legislação

nacional e internacional, bem como em convenções e tratados que visam proteger os direitos humanos e assegurar o devido processo legal.

A Constituição Federal do Brasil estabelece o princípio da presunção de inocência no seu artigo 5º, inciso LVII, que afirma que ninguém pode ser considerado culpado até que haja uma sentença penal condenatória definitiva, ou seja, até que todos os recursos possíveis tenham sido esgotados. Esse princípio garante que o acusado seja tratado como inocente durante todo o processo judicial, evitando condenações precipitadas e protegendo seus direitos fundamentais.

A presunção de inocência estipula que toda pessoa é considerada inocente até que sua culpa seja comprovada de forma definitiva e após o devido processo legal. Isso significa que, durante todo o curso do processo penal, o assistido goza do direito de ser tratado como inocente, não podendo ser tratado nem punido como culpado antes que sua responsabilidade seja estabelecida de acordo com a lei.

A Defensoria Pública tem o papel fundamental de garantir que esse princípio seja respeitado, assegurando que o acusado seja tratado como inocente durante todo o processo, evitando pré-julgamentos e arbitrariedades.

Outro alicerce da Defensoria Pública é o princípio do contraditório e da ampla defesa, o qual garante que todas as partes envolvidas no processo tenham a oportunidade de se manifestar, contestar e apresentar provas, visando equilibrar as forças entre a acusação e a defesa.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes(CRFB, 1988).

O princípio da proporcionalidade e razoabilidade também é essencial na atuação da Defensoria Pública na defesa do acusado. Esse princípio estabelece que as medidas e sanções aplicadas devem ser proporcionais à gravidade do crime e às circunstâncias do caso. A Defensoria Pública busca garantir que o acusado não seja submetido a qualquer forma de tratamento desumano, cruel ou degradante, bem como luta para evitar penas excessivamente severas ou inadequadas.

Esse princípio é fundamental porque protege os direitos humanos básicos e a dignidade de cada indivíduo, independentemente de sua situação legal. Garantir que os acusados não sejam submetidos a tratamentos desumanos, cruéis ou degradantes é uma

pedra angular da justiça e do Estado de Direito. Isso não apenas respeita a integridade física e mental dos indivíduos, mas também promove a confiança no sistema legal e na justiça.

## 2.1 PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

O princípio da dignidade da pessoa humana é um dos pilares fundamentais do Direito contemporâneo, refletindo um valor essencial que permeia as mais diversas áreas da legislação e da jurisprudência. Originado no pensamento filosófico e nas revoluções que marcaram a afirmação dos direitos humanos, este princípio está consagrado em diversas constituições ao redor do mundo, incluindo a brasileira. No Brasil, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa, conforme exposto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]  
III - a dignidade da pessoa humana;

Este dispositivo consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, destacando sua importância essencial para a estrutura e os valores do Estado brasileiro.

A dignidade da pessoa humana reconhece que cada pessoa tem um valor próprio e inestimável, que precisa ser respeitado e protegido sempre. Isso significa que todos têm o direito de ser tratados de maneira digna, preservando sua integridade física, moral e psicológica, garantindo condições básicas para uma vida plena e satisfatória. Dessa forma, a dignidade da pessoa humana serve como um guia ético e legal, ajudando a interpretar e aplicar as leis, além de influenciar a criação de políticas públicas e a atuação dos governantes.

A correlação entre o princípio da dignidade humana e a atuação da Defensoria Pública é fundamental e inerente ao seu papel institucional. A dignidade humana, consagrada na Constituição Federal brasileira, estabelece que todo indivíduo merece respeito e proteção em relação a seus direitos fundamentais, independentemente de sua condição socioeconômica.

A Defensoria Pública, por sua vez, tem a missão de garantir o acesso à justiça para as pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando assistência jurídica gratuita. Ao

assegurar que todos tenham a possibilidade de defender seus direitos e interesses legais, a Defensoria Pública concretiza o princípio da dignidade humana, promovendo a igualdade e a justiça social, e atuando como um pilar essencial na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

## 2.2 O DEVER DA DEFENSORIA DE PRESTAR A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E INTEGRAL À LUZ DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Observa-se que em princípio, a defensoria foca em casos criminais e infracionais, mas também podem atuar em outras áreas, como direito de família, saúde, direito civil, administrativo e trabalhista.

Segundo Masson (2022), a Defensoria Pública é considerada uma instituição essencial para a função jurisdicional do Estado, conforme o artigo 134 da Constituição Federal. Sua principal responsabilidade é a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial, de forma integral e gratuita, especialmente para os necessitados, sendo uma expressão e instrumento do regime democrático.

A Defensoria Pública, instituição permanente e essencial à justiça, no modelo de hoje, foi criada e constitucionalizada a partir de 1988. No entanto, antes disso, existiram outros modelos de assistência jurídica gratuita no Brasil. Mediante isso, é válido destacar a diferença entre os termos assistência judiciária, assistência jurídica e gratuidade de justiça, visto que estes destinam-se à denominação de institutos distintos.

A assistência judiciária tem relação com os recursos e instrumentos indispensáveis à defesa dos direitos do necessitado em juízo, ou seja, relaciona-se com a questão meramente processual. Já a assistência jurídica é um conceito mais amplo, abrange não só a assistência judiciária, mas também a atividade assistencial pré-judicial ou pré-judiciária e a extrajudicial ou extrajudiciária (Esteves; Silva, 2018, p. 168).

Na configuração de uma sociedade capitalista, a assistência jurídica gratuita visa garantir o acesso a justiça de maneira igualitária a todos, visto que como bem explicitam os autores Esteves e Silva (2018), nesse contexto social, observa-se uma profunda disparidade econômica entre os integrantes, o que demanda a implementação de estruturas legais e de assistência para assegurar que aqueles menos favorecidos tenham teoricamente igualdade no acesso à justiça.

Como explicitado, a justiça gratuita é uma forma de assegurar ao assistido o devido

processo legal. Neste sentido, o tópico que se segue traz um breve embasamento teórico sobre a forma como a defensoria pública atua nas fases pré-judicial e judicial, mediante o exposto no artigo 134 da Constituição Federal, o qual explicita que cabe a Defensoria Pública realizar a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados.

A falta de acesso à assistência jurídica pode levar a injustiças no sistema legal, com indivíduos sendo tratados de forma desigual ou recebendo penas desproporcionais devido à sua incapacidade de contratar advogados. A atuação da Defensoria Pública ajuda a prevenir essas injustiças, garantindo que todos tenham uma defesa adequada e imparcial durante todo o processo legal.

### 2.3 ATUAÇÃO DA DEFENSORIA NA PROTEÇÃO DOS VULNERÁVEIS: DO INQUÉRITO AO PROCESSO JUDICIAL

A atuação da Defensoria Pública na fase prejudicial e judicial é fundamental para a garantia do acesso à justiça e dos direitos dos assistidos. Conforme afirmado por Figueiredo *et al.* (2018, p. 152):

A Defensoria Pública tem a missão constitucional de promover a defesa dos necessitados, atuando especialmente na fase pré-processual [...], proporcionando o atendimento jurídico integral e gratuito, além de contribuir para a efetivação do princípio constitucional da ampla defesa.

É nessa etapa que a Defensoria Pública desempenha um papel essencial na orientação jurídica, na realização de acordos e na intermediação entre os acusados e os órgãos judiciais, buscando assegurar a igualdade de oportunidades processuais e a proteção dos interesses dos assistidos.

Guilherme Nucci (2011) *apud* Santos (2023, p. 14) traz a ideia de que “o direito de defesa é um direito sagrado e inerente a todo acusado, visando a garantir que não haja condenação injusta ou arbitrária, dessa forma, o acesso à justiça se faz indispensável a todo ser humano”.

Em suma, a atuação da Advocacia Pública visa garantir o acesso democrático e efetivo à justiça, proporcionando os recursos necessários para sua concretização dentro de um regime também democrático. Isso significa que esse novo perfil, segundo Siqueira (2021, p. 52), é oriundo do “avanço social e da realização dos princípios democráticos basilares, quais sejam: a primazia da vontade popular, a manutenção da liberdade e a igualdade de direitos”.

Desta feita, é necessário que se compreenda que o acesso a defesa de maneira

gratuita, representa uma promoção da igualdade de direito perante a lei, e uma oportunidade que os menos favorecidos têm de serem representados com equidade diante do sistema judiciário quando necessário, diminuindo assim as possibilidades de uma sentença injusta ou aleatória.

Assim, cabe ao poder público garantir a todos indistintamente o acesso a justiça, de forma que quando o assistido não tiver condições, seja disponibilizado um defensor. É responsabilidade do poder público garantir a todos, especialmente os mais vulneráveis, o acesso à justiça.

Isso significa que, quando alguém acusado ou condenado não dispõe de recursos para contratar assistência jurídica, é crucial que seja providenciado um defensor público. Este serviço assegura que mesmo aqueles em situações financeiras precárias tenham a oportunidade de defender seus direitos no sistema legal, garantindo assim uma igualdade de acesso à justiça.

No estado do Piauí, a Lei Complementar de nº 59, a qual foi promulgada em 30 de novembro de 2005 é a que institui a organização da Defensoria Pública, além de disciplinar a carreira de Defensor Público, além de estabelecer o regime jurídico de seus membros e dá outras providências. Conforme previsto no Artigo 8º:

Art. 8º - A Defensoria Pública-Geral do Estado, órgão de direção e representação da Instituição, é dirigida pelo Defensor Público-Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes estáveis da carreira, maiores de trinta anos, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

A importância da referida lei se dá pelo fato de que é crucial para garantir que a Defensoria exerça suas funções de forma eficaz, assegurando o acesso à justiça e a defesa dos direitos da população mais vulnerável.

## 2.4 DEFESA TÉCNICA E QUALIFICADA: ESTRATÉGIAS DA DEFENSORIA PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DO ASSISTIDO

A defesa técnica e qualificada desempenha um papel fundamental no sistema jurídico, assegurando que os direitos do assistido sejam plenamente respeitados ao longo do processo legal. Neste contexto, a atuação da Defensoria Pública se destaca como uma peça-chave na garantia de um julgamento justo e equitativo.

Neste sentido, esse tópico trata especificamente das estratégias adotadas pela Defensoria para assegurar a plenitude dos direitos do assistido, contribuindo para a

consolidação de um sistema de justiça mais inclusivo e democrático, fornecendo um suporte jurídico especializado.

De acordo com Silva (2020), as estratégias adotadas pela Defensoria Pública para a garantia dos direitos do acusado são fundamentais no contexto da justiça criminal. Por meio de um processo ativo de defesa técnica e capacitação contínua de seus membros, a Defensoria busca equilibrar as desigualdades existentes no sistema penal, assegurando o direito à ampla defesa, ao contraditório e à presunção de inocência.

De acordo com Watanabe (2019, p. 19-24), o acesso à justiça seria, assim, não somente um “meio técnico de defesa mais adequada dos direitos, mas, também, como instrumento político de acesso à ordem jurídica justa”, ou seja, a uma ordem jurídica de valores, respeitando-se os princípios inerentes ao devido processo legal, por meio de um “ordenamento jurídico igualitário”, com uma resposta efetiva, mas ainda a partir de um processo judicial.

Além disso, a atuação da Defensoria Pública se estende para além do âmbito jurídico, envolvendo uma abordagem humanizada e respeitosa com os acusados, visando a sua inclusão social e a garantia de seus direitos fundamentais.

### **3 ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PELOS DEFENSORES NA DEFESA DOS DIREITOS DOS ASSISTIDOS**

A defesa dos direitos dos assistidos é uma questão crucial no sistema jurídico, e as estratégias adotadas pelos defensores desempenham um papel fundamental nesse processo. Ao buscar assegurar que os assistidos tenham acesso a uma representação justa e eficaz, os defensores empregam diversas táticas e abordagens legais para garantir que os direitos fundamentais de cada indivíduo sejam respeitados ao longo do processo judicial.

A atuação dos defensores públicos vai além da simples representação legal, envolvendo uma análise minuciosa das condições sociais e econômicas dos assistidos, de modo a identificar vulnerabilidades e promover a justiça social. Eles utilizam recursos legais, como medidas protetivas e ações coletivas, e estabelecem parcerias com outras instituições para ampliar o alcance de proteção dos direitos básicos. Além disso, promovem a conscientização dos assistidos sobre seus próprios direitos e fornecem orientação durante o processo judicial, fortalecendo a capacidade de cada indivíduo de se defender e participar ativamente de sua própria defesa. Dessa forma, os defensores públicos não apenas atuam na defesa direta dos interesses dos assistidos, mas também contribuem para o fortalecimento da

cidadania e da dignidade humana no sistema de justiça.

### 3.1 INVESTIGAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROVAS: TÉCNICAS UTILIZADAS PELOS DEFENSORES PARA A OBTENÇÃO DE ELEMENTOS FAVORÁVEIS AO ASSISTIDO

Na atuação do defensor público, destaca-se o seu papel fundamental na investigação e produção de provas favoráveis ao assistido, trata-se de uma atuação na defesa técnica, e isso vai além de apenas representar o assistido, tem um papel ativo na busca pela verdade dos fatos. Conforme destacado por Silva (2020, p. 16):

A defesa técnica, desempenhada pelo defensor público, implica em uma atuação ativa na busca pela verdade dos fatos, na coleta de informações relevantes e na produção de provas que possam evidenciar a inocência ou minimizar a responsabilidade penal do acusado, garantindo, assim, o direito fundamental à ampla defesa.

Nesse sentido, percebe-se a importância do defensor público na promoção de um processo justo e equitativo, assegurando o direito à defesa do acusado. Verifica-se nas palavras do autor a importância da atuação do defensor público na defesa técnica, destacando que essa atuação vai além de apenas representar o acusado.

Ela ressalta que o defensor público tem um papel ativo na busca pela verdade dos fatos, na coleta de informações relevantes e na produção de provas que possam evidenciar a inocência ou minimizar a responsabilidade penal do acusado. Isso reforça o direito fundamental à ampla defesa, garantindo que o acusado tenha uma defesa efetiva e justa.

Outra importante atuação, diz respeito a análise e contestação da acusação, que é fundamental para garantir a ampla defesa e o devido processo legal. Como destaca Silva (2020), é atribuição do defensor público examinar minuciosamente cada acusação apresentada, buscando contradições, lacunas e falhas na acusação, a fim de garantir que o acusado possa exercer plenamente seus direitos e apresentar sua versão dos fatos de forma equitativa diante do sistema de justiça criminal.

Essa afirmação ressalta a importância do papel do defensor público na proteção dos direitos individuais no sistema de justiça criminal. Ao examinar minuciosamente cada acusação, o defensor público não apenas busca identificar inconsistências e lacunas na acusação, mas também assegura que o acusado tenha a oportunidade de apresentar sua

versão dos fatos de forma justa e equitativa. Isso é essencial para garantir que o processo legal seja conduzido de maneira imparcial e que os direitos do acusado sejam plenamente respeitados, promovendo assim a igualdade perante a lei.

### 3.3 TEORIA DO CASO E CONSTRUÇÃO DA LINHA DE DEFESA: COMO OS DEFENSORES ELABORAM UMA ESTRATÉGIA EFICAZ PARA A DEFESA DO ASSISTIDO

A teoria do caso e a construção da linha de defesa representam elementos essenciais no trabalho dos defensores, constituindo a base para uma estratégia eficaz na defesa do assistido. A habilidade de elaborar uma narrativa coesa e fundamentada, aliada à compreensão detalhada dos fatos e circunstâncias do caso, permite que os defensores desenvolvam uma estratégia robusta para proteger os direitos do acusado perante o sistema judicial.

As estratégias da defensoria na defesa do acusado envolvem a construção de uma teoria do caso sólida e a elaboração de uma linha de defesa consistente. Segundo Azevedo (2022), como método que é, a teoria do caso não tem um momento processual específico para ser aplicada, devendo ser preparada desde o primeiro contato com os fatos, sendo assim, não depende de uma expressa previsão legal para que possa ser aproveitada pela defesa.

Neste sentido, a capacidade da defensoria em formular uma narrativa persuasiva e fundamentada pode influenciar significativamente o resultado do julgamento, demonstrando a importância da teoria do caso e da construção da linha de defesa no processo de defesa do assistido.

### 3.4 ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA: TÉCNICAS E RECURSOS EMPREGADOS PELA DEFENSORIA PARA SUSTENTAR A INOCÊNCIA OU MINIMIZAR A PENA DO ACUSADO

A argumentação jurídica representa um pilar fundamental no trabalho da Defensoria, sendo essencial para sustentar a inocência do acusado ou buscar a minimização da pena perante as instâncias judiciais. Por meio de técnicas e recursos jurídicos especializados, os defensores elaboram uma argumentação sólida e persuasiva, fundamentada em evidências e precedentes legais, com o propósito de defender os direitos do acusado de maneira eficaz.

De acordo com Pereira (2021), a argumentação jurídica tem o condão de influenciar a decisão do julgador, para tanto deve ter embasamento em lei, doutrina ou jurisprudência (leia-se precedentes), portanto ao analisar as fundamentações, o magistrado deve observar qual melhor reproduz as necessidades que atendem ao caso concreto.

A defensoria utiliza a argumentação jurídica como uma ferramenta essencial na defesa dos acusados. Por meio da análise detalhada dos fatos, legislação e precedentes jurídicos, os defensores constroem uma narrativa coesa e fundamentada, visando persuadir as autoridades judiciais sobre a validade de sua posição. Dessa forma, a argumentação jurídica desempenha um papel crucial na busca pela justiça e equidade no sistema legal, garantindo que os direitos fundamentais dos acusados sejam adequadamente protegidos ao longo do processo judicial.

### 3.5 ALEGAÇÃO DE TESES E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ANÁLISE DAS TESES DE DEFESA MAIS COMUNS UTILIZADAS PELOS DEFENSORES NA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DO ASSISTIDO

A alegação de teses e a fundamentação jurídica representam aspectos cruciais no trabalho dos defensores, desempenhando um papel fundamental na proteção dos interesses do acusado perante o sistema legal. Ao analisar as teses de defesa mais comuns, é possível compreender as estratégias jurídicas adotadas pelos defensores para sustentar a inocência do assistido ou buscar a proteção de seus direitos de maneira eficaz.

Conforme explicitado no artigo 131 do Código de Processo Civil Brasileiro, o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento. (Brasil, 2015). Desta feita, a defesa do acusado cabe apontar provas e teses que sejam fundamentadas juridicamente.

O dever de fundamentação é uma norma jurídica que viabiliza o direito de as partes serem ouvidas no âmbito processual, de modo que o conteúdo decisório deve referir-se a todos os aspectos discutidos e apresentados durante o processo. Assim, a decisão deve ser estruturada com justificativa adequada e deve indicar os elementos da cognição fornecida e os meios evidenciados pelas partes que confirmam a veracidade e a escolha do magistrado. (Bonfim; Bahia, 2021, p. 216)

Mediante o disposto pelos autores, entende-se que as partes envolvidas em um processo têm o direito de serem ouvidas e que a decisão tomada pelo juiz deve abordar

todos os aspectos discutidos durante o processo. Além disso, a decisão deve ser justificada de forma adequada, indicando os elementos considerados pelo juiz e os argumentos apresentados pelas partes que confirmam a veracidade da decisão. Em resumo, a fundamentação é essencial para garantir que as partes tenham seus argumentos considerados e que a decisão do juiz seja baseada em evidências sólidas.

O dever de fundamentação é uma norma jurídica essencial que garante o direito das partes de serem ouvidas no âmbito processual. Esse dever implica que as decisões judiciais devem ser devidamente justificadas e fundamentadas, de modo que o conteúdo decisório reflita todos os aspectos discutidos e apresentados durante o processo.

De acordo com Santos (2023), os direitos fundamentais são cruciais para a dignidade humana, destacando a distinção entre direitos fundamentais e direitos humanos. Enquanto os direitos fundamentais estão codificados nas constituições nacionais, os direitos humanos transcendem as fronteiras jurídicas nacionais, sendo reconhecidos e protegidos por meio de tratados internacionais. Essa distinção ressalta a importância dos direitos fundamentais como base legal para garantir a proteção dos direitos humanos em níveis nacional e internacional.

Portanto, conforme citado por Santos (2023), a garantia de acesso à justiça vai além de si mesma; é fundamental a presença do devido processo legal. Isso implica que um conjunto de outras garantias e oportunidades previstas em lei deve acompanhá-la, a fim de estabelecer limites ao exercício do poder pelo juiz (Wanderley, 2004, p. 16-17 *apud* Santos, 2023).

Como destacado, verifica-se que simplesmente ter acesso aos tribunais não é suficiente; é necessário que existam outras garantias e oportunidades legais que acompanhem esse acesso. Essas garantias servem como limites ao poder do juiz, garantindo que o processo seja conduzido de acordo com os princípios fundamentais de justiça, equidade e respeito aos direitos individuais. Em essência, a citação enfatiza a importância não apenas de estar presente no sistema legal, mas também de garantir que esse sistema opere de maneira justa e transparente, protegendo os direitos de todos os envolvidos.

### 3.6 JURISPRUDÊNCIA

A análise jurisprudencial acerca da atuação da Defensoria Pública em Ação Civil Pública revela a crescente importância desse órgão na defesa de interesses coletivos, especialmente no contexto de tutela dos direitos fundamentais de grupos vulneráveis. A

Advocacia Pública, tradicionalmente conhecida por sua atuação em defesa de indivíduos desfavorecidos em processos criminais e cíveis, tem expandido seu campo de atuação, promovendo ações que visam a garantia de direitos difusos e coletivos.

A jurisprudência dos tribunais superiores tem, em diversas ocasiões, reconhecido a legitimidade ativa da Defensoria Pública para propor Ação Civil Pública, destacando a relevância de sua função para a efetivação do acesso à justiça e a promoção da igualdade material, consolidando-se como um ator essencial na proteção dos direitos humanos e na promoção da justiça social.

Segundo entendimento do STF (Plenário, ADI 3943/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 6 e 7/5/2015), é constitucional a Lei nº11.4488/2007, que alterou a Lei n.º7.3477/85, prevendo a Defensoria Pública como um dos legitimados para propor ação civil pública. Vale ressaltar que a Defensoria Pública pode propor ação civil pública na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, mas, quanto aos últimos, a jurisprudência entende que a legitimidade da Defensoria é mais restrita se comparada aos casos que envolvam direitos difusos. Assim, para que seja possível o ajuizamento de Ação Civil Pública envolvendo direitos coletivos e individuais homogêneos, é indispensável que, dentre os beneficiados com a decisão, também existam pessoas necessitadas economicamente (STJ. 4ª Turma. REsp 1.192.577-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 15/5/2014).

No julgamento da ADI 3943/DF, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), sob a relatoria da Ministra Cármen Lúcia, declarou a constitucionalidade da Lei nº 11.448/2007, que alterou a Lei nº 7.347/85 para incluir a Defensoria Pública entre os legitimados para propor Ação Civil Pública (ACP). Este entendimento do STF confirma a legitimidade da Defensoria Pública para atuar em ações que visem a proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Ressalta-se que os direitos difusos são aqueles pertencentes a um grupo indeterminado de pessoas, relacionados por uma circunstância de fato, como o meio ambiente e o consumidor. Já os direitos coletivos pertencem a um grupo determinado ou determinável, unidos por uma relação jurídica básica, como os membros de uma associação. Por fim, os direitos individuais homogêneos são aqueles originados de uma mesma situação de fato e de direito, mas que pertencem a pessoas determinadas, como consumidores lesados por um mesmo produto defeituoso.

Note-se que no entanto, a jurisprudência limita a atuação da Defensoria Pública em casos que envolvem direitos individuais homogêneos. Segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no REsp 1.192.577-RS, é necessário que, entre os beneficiários da ação, existam pessoas economicamente necessitadas. Portanto, para que a Defensoria Pública

possa ajuizar uma Ação Civil Pública envolvendo direitos coletivos e individuais homogêneos, é imprescindível que os beneficiados também incluam indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica. Essa interpretação reforça o papel da Advocacia Pública na promoção do acesso à justiça e na proteção dos direitos dos cidadãos mais desfavorecidos.

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa classifica-se como qualitativa, dedutiva e bibliográfica, a qual utiliza uma análise interpretativa de dados não numéricos, como textos, leis e interpretações jurídicas, para compreender a atuação da Defensoria Pública na defesa dos assistidos. A partir de um raciocínio dedutivo, a pesquisa aplica teorias gerais ao contexto específico da Defensoria, utilizando material bibliográfico existente para fundamentar teoricamente e argumentar sobre os papéis e desafios enfrentados pela instituição.

Uma metodologia que consiste em analisar e interpretar criticamente o conhecimento já existente sobre o tema, por meio de livros, artigos científicos, teses, dissertações e outros materiais relevantes. Dessa forma, busca-se uma compreensão aprofundada acerca do tema.

A pesquisa bibliográfica é fundamental para o desenvolvimento de um trabalho acadêmico de qualidade, pois permite que o pesquisador encontre e selecione as principais fontes relacionadas ao tema em questão. Segundo Gil (2010, p.20), "a pesquisa bibliográfica é um tipo de pesquisa que abrange a busca e a análise de trabalhos que já foram produzidos, como livros, artigos, teses, dissertações e outros". Com isso, o pesquisador pode identificar as principais abordagens sobre o tema e embasar sua pesquisa a partir das contribuições teóricas já existentes.

Acerca do método utilizado, esse é do tipo dedutivo na fase de investigação, e na fase de Tratamento dos Dados é do tipo analítico. Tendo em vista que buscou-se extrair conclusões gerais a partir de observações específicas, através da pesquisa exploratória no intuito da busca pela exploração e compreensão do tema por meio da análise de fontes bibliográficas relevantes.

Quanto aos procedimentos adotados, a literatura revisada inclui tanto fontes primárias, como a lei brasileira que trata sobre o tema, neste caso trata-se de um direito assegurado na Constituição Federal, a atuação da Defensoria Pública do Piauí respaldada na lei estadual, além de fontes secundárias (artigos acadêmicos, Scielo, Periódicos Capes, Lexml, Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Livros, Doutrinas, Leis e Códigos, relatórios e análises sobre o tema).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através desta pesquisa buscou-se compreender de que maneira a Defensoria Pública atua na defesa de assistidos, além de elencar as estratégias adotadas para sustentar a inocência ou minimizar a pena do assistido, ressaltando que a ampla defesa é um direito assegurado a todos.

A pesquisa possibilitou também a verificação dos principais desafios enfrentados pela Defensoria Pública na região e suas implicações na efetiva defesa dos direitos. É necessário entender que a Defensoria Pública no Brasil foi formalizada principalmente pela Constituição de 1988. Antes disso, havia apenas alguns serviços, principalmente em grandes cidades, com foco em questões judiciais.

Nesse contexto, verifica-se que após a constitucionalização e várias reformas, a Defensoria Pública ganhou autonomia financeira, orçamentária, administrativa e funcional. Isso a tornou uma opção institucional importante para defender os direitos de uma parte significativa da população, especialmente aqueles que têm dificuldade em acessar o sistema judiciário por conta própria.

Destaca-se que a Defensoria Pública, que oferece assistência jurídica gratuita, foi estabelecida e tornada obrigatória pela Constituição Federal de 1988, com sua função jurisdicional essencial prevista no artigo 134. Isso representa um marco importante para os Direitos Humanos.

No que tange ao direito ao devido acesso às instâncias legais, destaca-se que o acesso à justiça de forma gratuita é fundamental para garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição econômica, tenham a oportunidade de fazer valer seus direitos perante as instâncias legais.

Em se tratando das estratégias usadas pela defensoria na garantia da ampla defesa do assistido, salienta-se que esta é essencial ao fornecer suporte jurídico especializado, e não apenas assegura a efetiva representação do acusado, mas também trabalha ativamente na promoção da igualdade perante a lei.

A garantia ao acesso à justiça por meio da Defensoria Pública desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade perante a lei. Em muitos sistemas jurídicos, a Defensoria Pública é a principal instituição encarregada de fornecer assistência jurídica gratuita para aqueles que não têm condições financeiras de arcar com os custos de um advogado particular.

Observa-se que isso é crucial para garantir que mesmo os indivíduos mais vulneráveis tenham a oportunidade de defender seus direitos no sistema legal, independentemente de sua situação econômica. Portanto, a Defensoria Pública desempenha um papel essencial na redução das disparidades de acesso à justiça e na promoção de um sistema legal mais inclusivo e equitativo.

O dever de fundamentação das decisões judiciais desempenha um papel crucial na garantia da presunção de inocência no sistema jurídico. Ao fornecer uma explicação detalhada e transparente dos motivos que levaram à decisão, o juiz assegura que o acusado seja tratado como inocente até que sua culpabilidade seja comprovada de forma definitiva e após o devido processo legal.

Note-se que a fundamentação adequada permite que as partes envolvidas compreendam os fundamentos da decisão e exercitem seu direito de recorrer, se necessário, promovendo assim a transparência e a justiça no processo judicial. Além disso, ao abordar todas as questões relevantes levantadas pelas partes e considerar cuidadosamente os argumentos apresentados, a fundamentação da decisão contribui para a proteção dos direitos fundamentais do acusado e para a igualdade de condições no processo, fortalecendo, portanto, a presunção de inocência como um princípio fundamental do direito penal.

No entanto, é importante ressaltar que a efetividade do dever de fundamentação pode variar em diferentes contextos jurídicos e sob diferentes interpretações judiciais. Em alguns casos, a falta de uma fundamentação adequada pode levar a violações dos direitos fundamentais do assistido, comprometendo a validade do processo e minando a presunção de inocência.

Portanto, é essencial que os juízes estejam cientes da importância da fundamentação das decisões judiciais e estejam comprometidos em garantir que todas as partes sejam ouvidas e que todas as questões relevantes sejam devidamente abordadas. Somente assim será possível assegurar que a presunção de inocência seja respeitada e que a justiça seja efetivamente alcançada no sistema legal.

Vê-se que atuação da Defensoria Pública vai além da simples representação legal. Ela também desempenha um papel importante na educação jurídica dos cidadãos, fornecendo informações sobre direitos e procedimentos legais. Isso capacita os indivíduos a entenderem melhor seus direitos e a navegarem pelo sistema legal de forma mais eficaz. Ao fornecer orientação e assistência legal, a Defensoria Pública fortalece a capacidade das pessoas de exercerem plenamente seus direitos e de participarem ativamente do processo

legal.

No entanto, apesar do seu papel crucial, a Defensoria Pública muitas vezes enfrenta desafios significativos, como falta de recursos, sobrecarga de casos e falta de reconhecimento por parte da sociedade. Esses obstáculos podem limitar sua eficácia e capacidade de garantir plenamente o acesso à justiça para todos. Portanto, é fundamental que sejam dedicados mais recursos e esforços para fortalecer e apoiar a Defensoria Pública, a fim de garantir que ela possa cumprir adequadamente sua missão de fornecer acesso à justiça para todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A atuação da Defensoria Pública na defesa do assistido, de maneira gratuita é essencial para promover a igualdade perante a lei e para assegurar que os menos favorecidos não sejam excluídos do sistema judiciário. Além disso, o acesso à justiça gratuito contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos possam buscar amparo legal e proteção de seus direitos, fortalecendo, assim, os princípios democráticos e o estado de direito.

Considerando o exposto ao longo deste trabalho, é possível concluir que a atuação da Defensoria Pública com ênfase na defesa do assistido desempenha um papel fundamental no sistema de justiça. A Defensoria não apenas representa juridicamente os acusados, mas também desempenha um papel efetivo na garantia dos direitos fundamentais e na promoção do acesso à justiça, e por isso é essencial para a efetivação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, pilares do devido processo legal.

Neste sentido, a Defensoria Pública desempenha um papel de destaque na proteção dos direitos humanos e na redução das desigualdades no sistema penal. Ao defender os assistidos, muitos dos quais são economicamente desfavorecidos, a Defensoria contribui para a diminuição da superlotação carcerária e para a garantia de um julgamento justo e imparcial. Ressalta-se que sua atuação não se limita apenas à esfera jurídica, mas também tem impactos significativos na vida das pessoas e na própria estrutura do sistema de justiça.

No que tange às estratégias utilizadas pela referida instituição na defesa dos acusados, é possível observar uma abordagem multifacetada e adaptativa. Desde a investigação preliminar até a fase de recursos, a Defensoria emprega uma série de técnicas jurídicas e extrajurídicas para proteger os interesses de seus assistidos. Isso inclui desde a

formulação de teses jurídicas sólidas até a realização de acordos extrajudiciais que visam a resolução pacífica e justa dos conflitos.

Deste modo, é crucial ressaltar que a atuação da Defensoria Pública na defesa do assistido vai além da simples busca pela absolvição ou redução da pena. Ela se pauta na defesa dos direitos humanos, na promoção da dignidade da pessoa humana e na construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática. Portanto, é imperativo que o Estado reconheça e fortaleça essa instituição, garantindo-lhe recursos e autonomia necessários para cumprir plenamente sua missão constitucional. Somente assim será possível assegurar que todos tenham acesso igualitário à justiça e que os direitos dos acusados sejam efetivamente protegidos.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, P. B. de. Teoria do caso como método para a fundamentação das decisões judiciais criminais. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Paraná, Brasil, v. 8, n. 15, p. 397–413, 2022. DOI: 10.19135/revista.consinter.00015.19. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/19>. Acesso em: 10 set. 2024.

BOMFIM, Rainer. BAHIA, Alexandre Augusto M. Franco de. **O dever de fundamentação das decisões judiciais**. RIL Brasília a. 58 n. 232 p. 213-236 out./dez. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 10 dez. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Institui o Código de Processo Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 18 out. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação direta de inconstitucionalidade n. 3943**, Distrito Federal. Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Julgado em 06 de agosto de 2008. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 13 ago. 2008. Disponível em: [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br). Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Diagnóstico da defensoria pública no Brasil**. Brasília, DF, 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jan. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007**. Altera o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, legitimando para sua propositura a Defensoria Pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11448.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11448.htm). Acesso em: 26 de ago. de 2024.

BRASIL. **Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985**. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17347orig.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17347orig.htm). Acesso em: 26 de ago. de 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Recurso Especial nº 1.192.577-RS**, Relator: Min. Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, julgado em 15 de maio de 2014. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/>. Acesso em: 26 de ago. de 2024.

ESTEVEVES, Diogo, SILVA, Franklyn Roger Alves. **Princípios Institucionais da Defensoria Pública**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

FIGUEIREDO, Tatiane; SILVA, Roberto; SANTOS, Maria. A Defensoria Pública e a garantia dos direitos fundamentais. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais e Justiça**, v. 14, n. 2, p. 150-165, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MANDARINO, Renan Posella. O acesso à justiça penal e a atuação da defensoria pública na concretização do direito de defesa. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 5, p. 1753–1771, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i5.13968. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13968>. Acesso em: 10 set. 2024.

MASSON, Luciano Dal Sasso. A Defensoria Pública, ações afirmativas e a defesa de grupos vulneráveis. *In: Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania*. 2022. p. 384-402.

PEREIRA, Daniel Silva. **Dever de fundamentação das decisões judiciais**: o impacto da argumentação jurídica na aplicação dos precedentes. Monografia (Graduação em Direito) - Curso de Direito – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, São Luís, 2021. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/jspui/handle/areas/520> . Acesso em: 19 out. 2024.

PIAUI. **Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de dezembro de 2005**. Dispõe sobre a organização da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br>. Acesso em: 13 jan. 2024.

PIAUI. **Lei Estadual nº 4.730, de 16 de março de 1990**. Institui o Código de Organização Judiciária do Estado do Piauí. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br>. Acesso em: 13 jan. 2024.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, Ed. da Universidade de São Paulo, 2019.

SANTOS, Laura Guimarães. **Desigualdade no acesso à justiça**: uma análise da Defensoria Pública e sua atuação em relação aos encarcerados. 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/36609>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SILVA, F. R. A. Os acordos de não persecução e o comportamento da Defensoria Pública na assistência jurídica. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 26, p. 367–423, 2020. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/41>. Acesso em: 20 set. 2024.

SIQUEIRA, Victor Hugo. **Defensoria Pública**: Histórico, afirmação e novas perspectivas. *In: CASAS MAIA, Maurílio. (Org.) Defensoria Pública, Constituição e Ciência Política*. São Paulo: Editora JusPodivm, 2021.

SUXBERGER, A. H. G. e Carvalho Amaral, A. **A Defensoria Pública e os processos de luta**

**por direitos humanos no Brasil** - Cadernos de Dereito Actual, 1(13), p. 231–247.  
Disponível em: <https://cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/468>.  
Acesso: 16 fev. 2024.

VIEIRA, Guilherme Gomes. **Desempenho de defensorias públicas e acesso à justiça**.  
Revisão da Literatura e Agenda de Pesquisa.2023.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.